

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste – MT • Primavera do Leste - MT, 10 de Dezembro de 2020 • Edição Extraordinária 1845 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PARECERES



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



**PARECER Nº 001/2020 CME-PVA DO LESTE**

**Solicitante** Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira

**Assunto** Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapas Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

#### HISTÓRICO

Atendendo o disposto na Resolução 001/2005 do CME de Primavera do Leste a **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, localizada na Avenida Santo Antônio esquina com a rua Maria Beer, Parque Eldorado em Primavera do Leste - MT solicitou Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapas Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

#### DO RECREDECIMENTO:

O Processo apresentado a este Conselho atende as exigências dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução 001/2005 – CME, constando de: requerimento da direção escolar, a denominação, endereço, as Certidões Negativas de Protestos e Títulos e Criminais, Currículum Vitae.

Nas exigências de documentos do estabelecimento apresenta: identificação, histórico e denominação da escola, Decreto de Criação, Resolução de Recredenciamento e Autorização com o período de validade, relação dos equipamentos e mobiliários por dependência administrativa, relação do acervo bibliográfico, planta baixa, a Inspeção Sanitária e Licença Sanitária, ofícios de solicitação e informação, bem como, de Alvará de Funcionamento referente ao ano de 2019, Laudo Técnico Urbanístico e Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar.

#### DA AUTORIZAÇÃO:

Rua Silvio Ometto, 400, Parque Eldorado, CEP 78.850-000 - Fone: (66) 3497-1103/99633-4901  
Primavera do Leste – MT E-mail: [cmdeprimavera@gmail.com](mailto:cmdeprimavera@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



A **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos: requerimento do diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, especificações das etapas pretendidas, modalidade, período de atendimento, regime de implantação, justificativa da solicitação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar, quadro do corpo docente, da equipe técnico-administrativa e de serviços de apoio com suas respectivas formações e funções exercidas, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Atas de Resultados Finais.

O prédio possui uma infraestrutura adequado para o atendimento das crianças, professores e pais e uma boa localização. As salas, em geral, são arejadas, bem iluminadas e em tamanho condizente com o número de alunos matriculados.

Os processos de Recredenciamento e Autorização da **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira** estão organizados conforme as exigências da Resolução 001/05 – CME.

#### **RELATÓRIO:**

A **Escola e Creche Parma I**, foi criada através do Decreto Municipal de nº 604 de 24 de agosto de 2000 e pelo Decreto nº 949/07 mudou-se a denominação de **Escola e Creche Parma I** para **Escola Municipal de Educação Infantil Parma I**. No ano de 2016, em virtude da construção de um novo prédio e a junção de duas escolas a **Escola Municipal de Educação Infantil Menino Deus** e a **Escola Municipal de Educação Infantil Parma I**, através da Lei nº 1.666 de 21 de dezembro de 2016 altera a nomenclatura para **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**.

O estabelecimento é dirigido pela Professora Sinara Mendes Guimarães licenciada em Pedagogia e Especialista em Psicopedagogia.

A Escola iniciou suas atividades em 30 de março de 2000 atendendo a Educação Infantil em período Integral e em período parcial os Anos iniciais do Ensino Fundamental. Esse atendimento aconteceu até o final do Ano Letivo de 2003. A partir do ano de 2004 passou a atender somente a Educação Infantil.

Quanto aos aspectos pedagógicos estruturais, a **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira** possui espaço físico destinado às salas de aula, sala da



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



Secretaria, Direção e Sala dos Professores, apresentam-se em bom estado de conservação e com o mobiliário adequado.

O refeitório é amplo e ventilado, equipado com mesas e bancos. A cozinha está localizada junto ao refeitório.

A água é fornecida pela Empresa Águas de Primavera, sendo armazenada em caixas d'água, sua limpeza é feita regularmente e serve para utilização de toda a parte de higienização, cozinha, bebedouro e após seu uso é destinada a fossa séptica.

O lixo é acomodado em latões, sendo a coleta feita regularmente.

A forma de escrituração escolar apresenta-se em consonância com o Regimento Escolar e as titulações observadas por amostragem encontram-se devidamente organizadas.

O Projeto Político Pedagógico apresenta considerações gerais sobre a educação, o papel da escola, objetivos gerais e específicos. Contém, em anexo, os projetos que serão desenvolvidos durante o ano letivo.

A Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira, tem a missão de estimular o desenvolvimento integral das crianças. Formar cidadãos críticos que conheçam seus deveres e direitos. Que todas as crianças respeitem as diferenças e através de atividades diárias conquistem o respeito mútuo, a dignidade, a honestidade, a colaboração, minimizando a injustiça, as discriminações e a violência. A escola tem ciência de que, uma transformação só será possível através da construção do conhecimento crítico, criativo, democrático e inclusivo, capaz de dar sentido à vida do indivíduo.

O Regimento Interno adota estrutura padrão.

## **MÉRITO**

Considerando a documentação apresentada e das considerações feitas nesse documento, os conselheiros presentes votam favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização.

## **CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR**

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, os mesmos encontra-se em conformidade a Resolução Nº 001/005- CME de



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



Primavera do Leste, voto favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização  
**Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, com validade até  
31/12/2025.

**RELATOR:** Conselheiro Relator Marcelo de Souza

**VOTO DA PLENÁRIA:** A Plenária acata a indicação do relator e vota favorável ao parecer..

Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** o **PARECER 001/2020**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização, com validade até 31/12/2025, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar localizada na Avenida Santo Antônio esquina com a rua Maria Beer, Parque Eldorado em Primavera do Leste - MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**PARECER Nº 002/2020 CME-PVA DO LESTE**

**Solicitante** Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral  
Maria Dallafiora Costa – Parma Vida

**Assunto** Avaliação e Aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização da Educação Básica, no Ensino Fundamental de 09 Anos, Anos Iniciais, em Tempo Integral, bem como, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

## **HISTÓRICO**

Atendendo o disposto na Resolução 001/2005 do CME de Primavera do Leste a **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, localizada na Rua Padre Onesto Costa, nº 16, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste - MT solicitou avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização da Educação Básica, no Ensino Fundamental de 09 Anos, Anos Iniciais, em Tempo Integral, bem como, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

## **DO RECREDECIMENTO:**

O Processo apresentado a este Conselho atende as exigências dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução 001/2005 – CME, constando de: requerimento da direção escolar, a denominação, endereço, as Certidões Negativas de Protestos e Títulos e Criminais e Currículo Vitae.

Nas exigências de documentos do estabelecimento apresenta: identificação, histórico e denominação da escola, Decreto de Criação, Resolução de Recredenciamento e Autorização com o período de validade, relação dos equipamentos e mobiliários por dependência



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



administrativa, relação do acervo bibliográfico, escritura do terreno, planta baixa, a Inspeção Sanitária e Licença Sanitária, ofícios de solicitação e informação, bem como, relatórios de Alvará de Funcionamento, Laudo Técnico Urbanístico e Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar, necessita, por meio do poder público, estar em acordo com as normas exigidas.

### **DA AUTORIZAÇÃO:**

**A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida** apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos: requerimento do diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, especificações das etapas pretendidas, modalidade, período de atendimento, regime de implantação, justificativa da solicitação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar, quadro do corpo docente, da equipe técnico-administrativa e de serviços de apoio com suas respectivas formações e funções exercidas, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Atas de Resultados Finais.

A escola iniciou suas atividades dia 16/02/2001, atendendo o Ensino Fundamental de 09 Anos, Anos Iniciais e Anos Finais em Parceria com o Projeto Parma Vida. Funciona em prédio próprio, possuindo uma boa infraestrutura para o atendimento das crianças, professores e pais e uma boa localização. As salas, em geral, são arejadas, bem iluminadas e em tamanho condizente com o número de alunos matriculados.

Os processos de Recredenciamento e Autorização da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida** estão organizados conforme as exigências da Resolução 001/05.

### **RELATÓRIO:**

**A Escola Municipal de 1º Grau Maria Dallafiora Costa** foi criada pelo Decreto Municipal nº 630 do dia 23 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 1.661 do dia 13 de dezembro de 2016, Mudou-se a denominação para **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



O estabelecimento é dirigido pela Professora Iradi Canan licenciada em Pedagogia e Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e segunda especialização em Educação Integral.

A escola em apreço iniciou suas atividades em meados do ano de 2000 com o Projeto Parma Vida, atendendo 120 crianças, advindos do então Projeto Social Clube do Amiguinho, instalou-se então no Centro Esportivo Parma, recebendo o nome de Projeto Parma Vida, que inicialmente foi ligado à Secretaria de Promoção Social, era desenvolvido em período parcial na modalidade de oficinas. O seu objetivo era atender crianças de famílias carentes de vários bairros populares da cidade. Na sequência foi construído nesse espaço uma escola para atender os alunos do Projeto Parma Vida. A Escola Municipal de 1º Grau Maria Dallafiora Costa iniciou suas atividades no dia 16 de fevereiro de 2001, em parceria com o Projeto Parma Vida atendendo 500 alunos em período integral.

Assim, de 2001 a 2008 a Escola e o projeto funcionaram de forma complementar. No ano de 2009 a Escola passou a atender apenas o Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. No período do ano 2010 a 2013 iniciou atendimento da Educação Infantil junto ao Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. O atendimento a Educação Infantil acontecia como Extensão em anexo ao Projeto e posteriormente no Centro Emáus. A partir do ano de 2014 voltou a atender apenas ao Ensino Fundamental nos Anos Iniciais.

Quanto aos aspectos pedagógicos estruturais, a **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida** apresenta um Laboratório de Informática adaptado e equipado com diversos computadores.

Possui uma sala de reforço com vários materiais pedagógicos que propiciam a aprendizagem.

O espaço físico destinado às Salas de Aula, Secretaria, Almoxarifado, Sala da Coordenação Pedagógica, Lavanderia, Sala dos Professores, Sala de Reuniões, Sala de Oficinas, Museu, Auditório, Capela, Sala Odontológica, Brinquedoteca, Sala de Música, Sala de Dança e um Ginásio Poliesportivo os quais se apresentam em bom estado de conservação e com o mobiliário adequado.

O refeitório é amplo e ventilado, equipado com mesas e bancos. A cozinha é ampla e em lugar apropriado junto ao refeitório.

A água é fornecida pela Empresa Águas de Primavera, sendo armazenada em caixas d'água. Sua limpeza é feita regularmente e serve para utilização de toda a parte de higienização, cozinha e bebedouro e após seu uso é destinada a fossa séptica.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



O lixo é acomodado em latões, sendo a coleta feita regularmente.

A forma de escrituração escolar apresenta-se em consonância com o Regimento Escolar e as titulações observadas por amostragem encontram-se devidamente organizadas.

O Projeto Político Pedagógico apresenta considerações gerais sobre a educação, o papel da escola, objetivos gerais e específicos, diagnóstico e tabelas do desempenho dos alunos, contendo, em anexo, os projetos que serão desenvolvidos durante o ano letivo.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida consiste na missão, em um exercício constante de evolução, e concentra todo o esforço para melhorar continuamente o ambiente de aprendizado para as crianças, por meio do ensino integrado e turmas em tempo integral, tendo como foco, a alfabetização.

O Regimento Interno adota estrutura padrão.

## **RELATÓRIO**

Considerando a documentação apresentada e as considerações feitas nesse documento, os conselheiros presentes votam favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização, ficando a entidade mantenedora o Poder Público Municipal da responsabilidade de fazer as adequações do Departamento de Engenharia (Laudo Técnico Urbanístico), Coordenadoria de Tributação e Cadastro (Alvará) e da Companhia Independente do Corpo de Bombeiros.

## **CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR**

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, os mesmos encontra-se em conformidade a Resolução Nº 001/005- CME de Primavera do Leste, voto favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, com validade até 31/12/2025.

**RELATORA:** Conselheira Rosine Ferraz Damacena Borges

**VOTO DA PLENÁRIA:** A Plenária acata a indicação do relator.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** o **PARECER 002/2020**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização, com validade até 31/12/2025, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, localizada na Rua Padre Onesto Costa, nº 16, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste – MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**PARECER Nº 003/2020 CME-PVA DO LESTE**

**Solicitante** Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

**Assunto** Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

### **HISTÓRICO**

Atendendo o disposto na Resolução 001/2005 do CME de Primavera do Leste a **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, localizada na Rua Crisântemos, nº 63, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste - MT solicitou Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

### **DO RECREDECIMENTO:**

O Processo apresentado a este Conselho atende as exigências dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução 001/2005 – CME, constando de: requerimento da direção escolar, a denominação, endereço, as Certidões Negativas de Protestos e Títulos e Criminais, Currículo Vitae.

Nas exigências de documentos do estabelecimento apresenta: identificação, histórico e denominação da escola, Decreto de Criação, Resolução de Recredenciamento e Autorização com o período de validade, relação dos equipamentos e mobiliários por dependência administrativa, relação do acervo bibliográfico, contrato de locação com vencimento em **31 de dezembro de 2019**, sendo renovado anualmente, planta baixa, a Inspeção Sanitária e Licença Sanitária, ofícios de solicitação e informação, bem como, relatórios de Alvará de Funcionamento, Laudo Técnico Urbanístico e Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar, necessita, por meio do poder público, estar em acordo com as normas exigidas.

### **DA AUTORIZAÇÃO:**

A **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos: requerimento do diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, especificações das etapas pretendidas, modalidade, período de atendimento, regime de implantação, justificativa da solicitação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar, quadro do corpo docente, da equipe técnico-administrativa e de serviços de apoio com suas respectivas formações e funções exercidas, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Atas de Resultados Finais.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



O prédio possui uma infraestrutura regular para o atendimento das crianças, professores e pais e uma boa localização. As salas, em geral, são arejadas, bem iluminadas e em tamanho condizente com o número de alunos matriculados. O prédio necessita de adequações, conforme as exigências da Resolução 001/05 – CME de Primavera do Leste e relatórios emitidos pelo Departamento de Engenharia (Laudo Técnico Urbanístico), Coordenadoria de Tributação e Cadastro (Alvará) e da Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar.

Os processos de Recredenciamento e Autorização da **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** estão organizados conforme as exigências da Resolução 001/05 – CME.

### **RELATÓRIO:**

A **Creche Pequeno Príncipe**, foi criada através do Decreto Municipal de nº 467 de 04 de fevereiro de 1997 e pelo Decreto nº 947/07 mudou-se a denominação de **Creche Pequeno Príncipe** para **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**. Desde sua criação a escola funciona em prédio da Diocese de Guiratinga que hoje é cedido à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, através de um Termo de Parceria.

O estabelecimento é dirigido pela Professora Eléia Romitti licenciada em Pedagogia e Pós-graduada em Psicopedagogia Institucional.

A Escola iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 1997 atendendo a Educação Infantil em período Integral.

Quanto aos aspectos pedagógicos estruturais, a **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** possui espaço físico destinado às salas de aula, sala da Secretaria/Direção e Sala dos Professores, apresentam-se em bom estado de conservação e com o mobiliário adequado, porém só espaços limitados e adequados.

O refeitório é amplo e ventilado, equipado com mesas e bancos. A cozinha está localizada junto ao refeitório.

A água é fornecida pela Empresa Águas de Primavera, sendo armazenada em caixas d'água, sua limpeza é feita regularmente e serve para utilização de toda a parte de higienização, cozinha, bebedouro e após seu uso é destinada a fossa séptica.

O lixo é acomodado em latões, sendo a coleta feita regularmente.

A forma de escrituração escolar apresenta-se em consonância com o Regimento Escolar e as titulações observadas por amostragem encontram-se devidamente organizadas.

O Projeto Político Pedagógico apresenta considerações gerais sobre a educação, o papel da escola, objetivos gerais e específicos. Contém, em anexo, os projetos que serão desenvolvidos durante o ano letivo.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe tem como missão respeitar a criança, inserida na primeira etapa da educação básica, a qual é o início do processo educativo da criança rompendo assim a concepção de assistencialismo, procurando articular experiência a partir de seus saberes, seus conhecimentos e suas manifestações, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio da humanidade, respeitando as especificidades



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



de cada faixa etária, provendo assim o desenvolvimento integral da criança, onde o educar e cuidar são indissociáveis.

A instituição tem a responsabilidade de visar uma educação de qualidade que respeita as formas que a criança vivencia o mundo, constrói conhecimentos, se expressa e manifesta seus desejos, pautados nos princípios, éticos, políticos e estéticos.

O Regimento Interno adota estrutura padrão.

### MÉRITO

Considerando a documentação apresentada e das considerações feitas nesse documento, os conselheiros presentes votam favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização, ficando a entidade mantenedora o Poder Público Municipal da responsabilidade de fazer as adequações do Departamento de Engenharia (Laudo Técnico Urbanístico), Coordenadoria de Tributação e Cadastro (Alvará) e da Companhia Independente do Corpo de Bombeiros.

### CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, os mesmos encontra-se em conformidade a Resolução Nº 001/005- CME de Primavera do Leste, voto favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, com validade até 31/12/2025.

**RELATORA:** Arlete Duarte Ferreira Linn

**VOTO DA PLENÁRIA:** A Plenária acata a indicação do relator e vota favorável ao parecer..

Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**  
Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** o **PARECER 003/2020**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização, com validade até 31/12/2025, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar da **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, localizada na Rua Crisântemos, nº 63, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste - MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



### RESOLUÇÃO Nº 002/20 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT

Dispõe sobre Recredenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica, nível de Ensino Fundamental de 09 anos, Anos Iniciais da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal – LOM/90, Lei Municipal 852/04, Resolução 001/05 CME, por decisão desta Plenária data e homologação pela Senhora Secretária de Educação de Primavera do Leste em 19 de junho de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Educação Básica, nível de Ensino Fundamental de 09 anos, Anos Iniciais, a ser ministrada pela **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, sediada à Rua Padre Onesto Costa, nº 16, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste/MT, mantida pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - O presente terá vigência no período compreendido entre **01/01/2020 a 31/12/2025**.

**Art. 3º** - A referida Escola está sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Fica, também, Recredenciada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida** pelo mesmo período, segundo o disposto na Resolução 001/05 – CME

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMpra-SE**

Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 000/2020** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento e a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Dallafiora Costa – Parma Vida**, sediada à Rua Padre Onesto Costa, nº16, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste/MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**1**

**RESOLUÇÃO Nº 001/20 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Dispõe sobre Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica, nível de Ensino da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola na **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O **Conselho Municipal de Educação – CME de Primavera do Leste/MT**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal – LOM/90, Lei Municipal 852/04, Resolução 001/05 CME, por decisão desta Plenária data e homologação pela Senhora Secretária de Educação de Primavera do Leste em 19 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Educação Básica, nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola a ser ministrada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, sediada à Avenida Santo Antônio esquina com a Rua Maria Beer, Parque Eldorado em Primavera do Leste, mantida pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - O presente terá vigência no período compreendido entre **01/01/2020 a 31/12/2025**.

**Art. 3º** - A referida Escola está sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Fica, também, Recredenciada a **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira** pelo mesmo período, segundo o disposto na Resolução 001/05 – CME.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMpra-SE**

Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 000/2020** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento e a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Jeferson Galbiatti Mira**, sediada à Avenida Santo Antônio esquina com a Rua Maria Beer, Parque Eldorado em Primavera do Leste/MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**RESOLUÇÃO Nº 003/20 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Dispõe sobre Recredenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche e Pré Escola da **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal – LOM/90, Lei Municipal 852/04, Resolução 001/05 CME, por decisão desta Plenária data e homologação pela Senhora Secretária de Educação de Primavera do Leste em 19 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche e Pré Escola a ser ministrada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, sediada à Rua Crisântemos, nº 63, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste/MT, mantida pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - O presente terá vigência no período compreendido entre **01/01/2020 a 31/12/2025**.

**Art. 3º** - A referida Escola está sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Fica, também, Recredenciada a **Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe** pelo mesmo período, segundo o disposto na Resolução 001/05 – CME.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**



**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Sala do CME, 19 de junho de 2020.

**Rosine Ferraz Damacena Borges**

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

---

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 000/2020** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento e a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe**, sediada à Rua Crisântemos, nº 63, Condomínio Pioneiro em Primavera do Leste/MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste - MT, 19 de junho de 2020.

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 616/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **INDIOARA SOUZA MANGABEIRA**, que exercia a função de Agente Comunitária de Saúde – ESF IX, lotada sob matrícula nº 5724/1

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 08 de dezembro de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAF.

**PORTARIA Nº 617/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **IRENE CATARINO GONZAGA**, que exercia a função de **Auxiliar Educacional**, designada pela Portaria nº 679/12.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 09 de dezembro de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAF.

**PORTARIA Nº 618/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **RENATA KARINE B. ROCHA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Esportivos**, designada pela Portaria nº 088/20.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 09 de dezembro de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAF.

**PREGÃO / LICITAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO****Pregão Presencial nº105/2020****Processo Administrativo: 1960/2020**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (tipo SEDAN) para atender as necessidades das Unidades da Atenção Básica e NASF e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, que após 03 tentativas para apresentação da proposta, não houve licitante(s) interessado(s).

**Considerando**, item 28.2 do edital:

“Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;”

A fim de garantir a lisura e a segurança jurídica do certame a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que as licitações supracitada de acordo com a Súmula 473 do STF, e artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve: **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração.

Primavera do Leste- MT, 10 de dezembro de 2020.

\*Leonardo Tadeu Bortolin  
**Prefeito Municipal**

\*Original assinado nos autos do processo.

**TERMO DE REVOGAÇÃO****Pregão Presencial nº119/2020****Processo Administrativo: 2172/2020**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Limpeza de Caixa D'Água, Dedetização e Desratização (inclusive materiais e mão de obra necessária para tais serviços)**, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

**Considerando**, haver divergências entre anexo I “Termo de Referências” no Item 4 e edital item 11.7.

**Considerando**, haver entendimento dúbio entre os pontos supracitados.

**Considerando**, item 28.2 do edital:

“Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;”

A fim de garantir a lisura e a segurança jurídica do certame a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que as licitações supracitada de acordo com a Súmula 473 do STF, e artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve: **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração.

Primavera do Leste- MT, 04 de dezembro de 2020.

\*Leonardo Tadeu Bortolin  
**Prefeito Municipal**

\*Original assinado nos autos do processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES DE  
IDOSOS  
Nº 009/2020**

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de **inexigibilidade de licitação** para pessoa jurídica de direito privado - MEI, para **CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A PESSOA IDOSA E/OU OUTRAS VULNERABILIDADES QUE DEPENDAM DE AUXÍLIO E/OU CUIDADOS ESPECIAIS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **14/12/2020**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos. A retirada do edital deverá ser feita no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) – Item “EMPRESA” – “Editais e Licitações”.  
Maiores informações pelo telefone: (66) 3498 – 3333

Primavera do Leste - MT, 10 de dezembro de 2020.

**Cristian dos Santos Perius**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 038/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Processo nº 1224/2020.

**LICITANTE:** CONSTRONTE CONSTRUTORA INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 30.865.780/0001-01.

**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de Empresa especializada em Materiais de Metalúrgica com Mão de obra**, para atender as demandas das secretarias municipais de Primavera do Leste.

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e edital do Pregão Presencial nº 059/2020.

Primavera do Leste, - MT, 10 de dezembro de 2020.

**CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 763/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO ORIGEM Nº : 081/2020, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 07 de dezembro 2020, edição 1842, página 03 (três), onde se lê: LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº:008/2020, **leia-se:” TOMADA DE PREÇOS Nº:009/2020 .**

Primavera do Leste, 10 de dezembro de 2020.

**Cristian dos Santos Perius**  
Presidente da CPL

**IMPREV**

**PORTARIA N.º 309/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. KAREN FABIANA DA SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei nº 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. KAREN FABIANA DA SILVA, efetivo no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotado no CENTRO REFERENCIA ASSIST. SOCIAL CRAS MABILIA FURT, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2020 e término em 07/11/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, nº **2020.05.00214P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30/11/2020.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 310/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. LUCIANO CUNHA DAS NEVES.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei nº 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LUCIANO CUNHA DAS NEVES, efetivo no cargo de PADEIRO, lotado na PADARIA MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 18/11/2020 e término em 02/12/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, nº **2020.05.00221P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30/11/2020.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 311/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. José Natal Bueno**”.

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste; Lei nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei nº. 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. José Natal Bueno**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0487700-4 – SESP/MT e do CPF n.º 308.535.750-53, servidor efetivo no cargo de Motorista I – 40h, Faixa Salarial 00016, Nível “G”, matrícula sob n. 970/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2020.03.00227P**, a partir de **04 de dezembro de 2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 03 de dezembro de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**

**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**Prefeito Municipal**